

DIARIO OFICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2298 de 22 de março de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL № 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4° ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 030/12

Prefeito Municipal de Paty do Alferes, atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 030/2012, do reajuste de preços praticados para a locação de área de terras, compreendendo as granjas nºs. 575, 576 e 577, perfazendo o total 53.718 m2 (cinqüenta e três mil setecentos e dezoito metros localizado na Avenida Brasil, n.º quadrados), 1400 - Paty do Alferes/RJ, composto de galpões e escritórios, para INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA E PARA GARAGEM E OFICINA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE conforme requisitado pela Serviços Públicos e logística, LOCADOR JORGE GERALDO FERNANDES RIBEIRO, brasileiro, domiciliado a Rua Manoel Abdala, 163 - Parque Barcelos - Paty do Alferes, portador da C.I. n.º DETRAN/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 02.855.122-4 336.564.367-2, determinado pela Cláusula Quinta, alterando o valor do aluguel para R\$ 5.919,51 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a decisão, no processo 382/2014.

Paty do Alferes, 16 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões Comitê de Învestimentos

Ata de Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos vinte e um dias do mês de março de 2016, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013 do Ministério da Previdência Social- MPS e da Portaria do Chefe do Poder Executivo que nomeou os membros. Feito contato telefônico com o representa da empresa contratada para dar suporte aos investimentos do Paty Previ e solicitando esclarecimentos a respeito da recomendação enviada por e-mail, onde é recomendada a exposição da carteira de renda fixa para os vértices de médio prazo, para este cenário, devemos resgatar parte dos ativos que se encontram em fundos IMA-B e transferi-los para fundos IMA-B 5 e IDKA2, pois a atual conjuntura político-econômica pede uma maior cautela nos investimentos em fundos de longo prazo. Acreditase que haverá uma queda da inflação e que o governo passará a estimular o consumo e o emprego e que poderá ainda este ano começar a baixar a taxa de juros (SELIC). Encerrada a reunião, solicitaram ao Diretor Jurídico do Paty Previ que redigisse a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Carlos Midosi da Rocho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2016 -

Aos vinte e dois dias do mês de marco do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n° 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n. Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora LADIMAR LUCIA CORREA DA SILVA PITER 00013890760, neste ato representada pelo seu representante legal Ladimar Lucia Correa da Silva Piter, classificada no Pregão Presencial nº 017/2016, processo nº 6749/2015, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 17/03/2016, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRAÇÃO NOS BANCOS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e as especificações constantes no Termo de
- 1.2 A presente licitação correrá por conta da dotação orcamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente. na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de referencia.
- 2.2 A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.
- 2.3 O fornecedor deverá executar o servico no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.
- 2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
- 2.5 Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela

Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

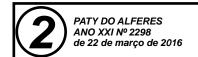
- 2.6 A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.
- O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.
- 2.8 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 2.9 Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br)

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 017/2016, Processo nº 8138/14, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.



DIÁRIO TOFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: RACHID ELMÔR-VICE PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura: AMINE ELMOR-Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia: MARGARIDA SOARES - Secretária de Educação: AMINE ELMOR-Secretária de Fazenda: JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -Secretária de Planejamento e Gestão: JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- Consultor Jurídico: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-Vice Presidente: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-1º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-Secretária Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno: SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000 (24)2485-1234 www.patydoalferes.rj.gov.br assessoria@patydoalferes.rj.gov.br Tiragem 110 exemplares

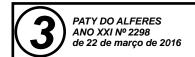
- 5 DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO
- 5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 0017/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 6.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.
 - 6.2.1 Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.
- 6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a <u>CONTRATANTE</u> um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do <u>CONTRATANTE</u>.
- 6.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da <u>CONTRATANTE</u>, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.
- 6.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da <u>CONTRATADA</u> dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n lpha 8.666, de 1993.
- 8 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:
 - a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
 - a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.
- 9 OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
- 9.1 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



DIÁRIO 🗐 OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Município de Paty do Alferes

- 9.3 Responder às notificações no prazo estabelecido
- 9.4 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
- 9.5.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.5.2 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
- 9.5.3 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuálo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência:
 - 9.5.5 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- 9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 9.5.8 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 9.5.9 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- 10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d. Tiver presentes razões de interesse público
- 10.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 11.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. $^\circ$ 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal n° 3395/11.
- 11.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.
- 11.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.
- 11.4 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantíver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.4 Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.
- 12.5 A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 12.6 Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.
- 12.7 Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.9 A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.
- 12.10 Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 22 de março de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

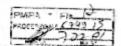
Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

LADIMAR LUCIA CORREA DA SILVA PITER 00013890760

Ladimar Lucia Correa da Silva Piter

TERMO REFERÊNCIA



1 DO OBJETO

Serviços de estofamento de bancos de veículos da Frota da PMPA;

2 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 A contratação faz-se necessária a correta manutenção dos veículos da Rede escolar e demais secretarias, de forma a atender os alumos de forma segura e eficiente, bem como dos usuários dos veículos de todas as secretarias.

3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

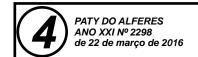
- 3.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da efetiva prestação do serviço e contra apresentação da competente nota fiscal, acompanhada do relatório de quilômetros rodados, respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS, a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste município, sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora do deste município e cuja nota fiscal não seja autorizada pelo mesmo, na forma da legislação vigente;
- 4 PRAZO E LOCAL
- 4.1 O prazo da contratação será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 4.2 O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias da comunicação e entrega da Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante;
- 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 5.1 Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria requisitante;
- 5.2 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamento, nas condições pactuadas;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Despesas com deslocamento de funcionários até o local onde se encontram os velculos e quaisquer despesa com transporte de bancos, quando houver necessidade, correrão à conta da contratada;

Paty do Alferes, 13 de janeiro de 2016.





PREGÃO 017/2016 DATA DA LICITAÇÃO: 15/03/2016 № DA COMPRA: 0898/2015

PROCESSO Nº 000/00006749/2015

Total Geral:

70.230,00

DATA: 16/10/2015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES



Versão: 1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

| istema de Licitação v-1.35 ELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR | | Nº DA REQUISIÇÃO: 0379/2015 | | | |
|---|----------------|-----------------------------|------|-----------|-------------|
| | | Nº do Registro: 0009/2016 | | | |
| ADIMAR LUCIA CORREA DA SILVA PITER 00013890760 | Marca / Modelo | Medida | Qtde | Preço | Preço Total |
| 1. 0107.001.0005.016 - SERVIÇO FORRAÇÃO - Serviço de forração/estofamento de banco duplo ônibus/micro-onibus, em tecido sintético. Valor para cada peça: Assento ou Encosto. | | PE | 100 | 202,000 | 20.200,00 |
| 10107.001.0005.020 - SERVIÇO FORRAÇÃO - Serviço de forração/estofamento de banco frontal de caminhões (banco motorista + caronas), em tecido. Valor para o Conjunto Assento + Encosto. | | C1 | 5 | 1.130,000 | 5.650,00 |
| 0107.001.0005.019 - SERVIÇO FORRAÇÃO - Serviço de forração/estofamento de banco para máquinas pesadas, em tecido sintético. Valor para o Conjunto Assento + Encosto. | | UN | 10 | 269,000 | 2.690,00 |
| 0107.001.0005.017 - SERVIÇO FORRAÇÃO - Serviço de forração/estofamento de banco para quatro pessoas, Kombis escolares, em tecido sintético. Valor para cada peça: Assento ou Encosto. | | PE | 30 | 309,000 | 9.270,00 |
| 0107.001.0005.015 - SERVIÇO FORRAÇÃO - Serviço de forração/estofamento de banco simples, ônibus/micro-onibus, em tecido sintético. Valor para cada peça: Assento ou Encosto. | | PE | 250 | 104,000 | 26.000,00 |
| 0107.001.0005.018 - SERVIÇO FORRAÇÃO - Serviço de forração/estofamento de bancos de veículos de passeio, em tecido. Valor para o Conjunto completo de bancos. | | CJ | 5 | 1.284,000 | 6.420,00 |
| | | Total por Grupo: | | 70.230,00 | |
| | | Total por Fornecedor: | | | 70.230,00 |

DECRETO N.º 4.525 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

FONTE = 044 R\$ 4.000.00 (CREAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4038.2082 - Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS ELEMENTO DA DESPESA:

4.000,00 4.4.90.52.044 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4038.2082 - Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.044 - Material de Consumo 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 22 de março de 2016.

RACHID ELMOR

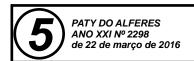
COMUNICADO

A Comissão Especial do Concurso Público e Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 334/2015-GP, comunica que de acordo com o previsto no Anexo VII – Cronograma do Edital de Concurso Público, encontra-se disponível no site do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal - www.ibam-concursos.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – www.patydoalferes.rj.gov.br, o resultado da classificação parcial, com o resultado das provas práticas e de aptidão física.

JOSÉ DE JESUS LOPES Presidente **COMUNICADO**

A Comissão Especial do Concurso Público e Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 334/2015-GP, comunica que de acordo com o previsto no Anexo VII e IX -Cronograma do Edital de Concurso Público e do Edital de Processo Seletivo, respectivamente, encontra-se disponível no site do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - www.ibam-concursos.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – www.patydoalferes.rj.gov.br, a listagem contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados pelos candidatos aprovados nos cargos de Nível Superior, de Professor "A", de Agende de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde.

> JOSÉ DE JESUS LOPES Presidente





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Gabinete do Prefeito

NOTA OFICIAL – FESTA DO TOMATE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e necessidade de informar à população de Paty do Alferes e aos demais interessados o andamento do Calendário Oficial de Eventos do Município, especialmente quanto à **FESTA DO TOMATE**, que neste ano de 2016 está prevista para ser realizada de **25 a 29 de Maio de 2016**.

CONSIDERANDO que a **FESTA DO TOMATE** é um evento de grandes proporções e reconhecimento nacional, demandando cuidado em seu planejamento bem como sua divulgação e definição da grade de atrações;

CONSIDERANDO que a divulgação de diversas atrações imprimiu na opinião pública incerteza quanto à programação oficial;

DIVULGA E PUBLICA A PRESENTE NOTA OFICIAL COM AS SEGUINTES DECISÕES:

- 01 **A FESTA DO TOMATE 2016** acontecerá no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig de 25 a 29 de Maio de 2016, como tradicionalmente acontece anualmente;
- O2 A PROGRAMAÇÃO OFICIAL com a confirmação das atrações será divulgada oportunamente em entrevista coletiva com o Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora assim que os artistas forem oficialmente confirmados e contratados e concluído processo administrativo interno que cuida especificamente do Evento;
- 03 **AS GRADES PORVENTURA DIVULGADAS** até o presente momento não refletem a realidade e constituem especulações em torno de um evento que já é tradicional e de domínio público.
- 04 Com a compreensão de sempre, agradeço a atenção de todos para que o Evento seja mais um acontecimento de sucesso e desenvolvimento de nosso Município de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, 22 de Março de 2016.

RACHID ELMOR Prefeito Municipal